

S. E. S. M. T. - SEMAE

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

MEMORIAL DE SEGURANÇA

Req.: 1456/2024

Prestação de serviços de gerenciamento elétrico por telemetria, em Cabinas e Entradas de Força das unidades administrativas e operacionais do SEMAE, conforme termo de referência.**1. DA INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES**

- 1.1. Todos os trabalhadores da contratada ou de eventual subcontratada – desde que permitido no ajuste – que irão desenvolver suas atividades no âmbito do contrato firmado com o SEMAE, somente poderão iniciar seus trabalhos após participação em treinamento de integração a ser ministrado pelo SESMT do SEMAE.
 - 1.1.1. A integração ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ou conforme programação a ser aprovada pelos gestores e/ou fiscais do contrato, mediante agendamento realizado pelo SESMT-SEMAE.
 - 1.1.2. Na data do treinamento de Integração deverá ser apresentada relação, assinada pelo representante legal da contratada, contendo o nome completo, números do RG e do CPF dos trabalhadores que participarão do treinamento.
- 1.2. A contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia, em atendimento à Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho:
 - 1.2.1.P.G.R. - Programa de Gerenciamento de Riscos em conformidade com a NR 01.
 - 1.2.2.P.C.M.S.O. - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a indicação do médico responsável pela elaboração e coordenação do programa, para as empresas enquadradas nos graus de risco 3 e 4 com mais de 10 (dez) empregados
 - 1.2.3.Cópia do comprovante de comunicação da obra conforme item 2.1 deste Memorial de Segurança.
- 1.3. Os documentos abaixo relacionados, referentes aos trabalhadores que participaram ou participarão da integração realizada pelo SEMAE, deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:
 - 1.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS ou documento que comprove o vínculo trabalhista (sujeito à aprovação dos gestores e fiscais do contrato).
 - 1.3.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
 - 1.3.3. Cópia das fichas de entrega dos EPI's.
 - 1.3.4. Comprovante de treinamento para uso correto dos EPI's.
- 1.4. Havendo a necessidade de troca de trabalhador, a contratada deverá programar a integração no SESMT do SEMAE, cumprindo as demais determinações constantes no presente.
- 1.5. Na necessidade de providências a serem tomadas pela Autarquia ou por terceiros que impossibilitem o início dos serviços nos termos do contrato e deste memorial a integração e a entrega da documentação será realizada em data a ser agendada, pelo SEMAE, com a contratada.

S. E. S. M. T. - SEMAE

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

MEMORIAL DE SEGURANÇA

Req.: 1456/2024

Prestação de serviços de gerenciamento elétrico por telemetria, em Cabinas e Entradas de Força das unidades administrativas e operacionais do SEMAE, conforme termo de referência.**2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:**

- 2.1. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os EPIs relacionados nas fichas de EPI devem ser apresentados no dia da integração para conferência.
- 2.2. A empresa também é obrigada a treinar o funcionário sobre o uso adequado, tornar obrigatório e somente fornecer equipamentos com certificado de aprovação - C.A. - emitido pelo Ministério do Trabalho e da Administração.
- 2.3. O calçado de segurança sem partes metálicas, uniforme (calça e camisa), bem como um par de luvas em vaqueta para eletricitistas são de uso obrigatório, devendo ser substituídos ou complementados com outros equipamentos, conforme operação.

Para uso de equipamentos que emitam altos níveis de ruído, será obrigatório o uso de protetor auricular em todos os trabalhadores no local. (EX.: martetele pneumático, placa vibratória, lixadeira, policorte etc.)

- 2.3.1. Para os trabalhos desenvolvidos acima de 2,00 m (dois metros) de altura, somente poderão ser realizados com o uso de cinto de segurança tipo pára-quedas preso em local seguro.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 3.1. A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e a supervisão por profissional legalmente habilitado.
- 3.2. Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar com instalações elétricas, deve ter sua condição anotada no seu registro de empregado.
- 3.3. As ferramentas manuais utilizadas nos serviços em manutenção elétricas devem ser eletricamente isoladas, merecendo especiais cuidados as ferramentas e outros equipamentos destinados a serviços em instalações elétricas sob tensão.
- 3.4. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos.
- 3.5. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado.
- 3.6. As chaves blindadas devem ser convenientemente protegidas de intempéries e instaladas em posição que impeça o fechamento acidental do circuito.
- 3.7. As chaves blindadas somente devem ser utilizadas para circuitos de distribuição, sendo proibido o seu uso como dispositivo de partida e parada de máquinas.
- 3.8. **Profissional Qualificado** é aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- 3.9. **Profissional Habilitado** é aquele que previamente habilitado e com registro no competente conselho de classe
- 3.10. Todo profissional que atua na área elétrica deverá participar em treinamento específico, conforme anexo II da NR – 10, com reciclagem bianual.

4. TRANSPORTE DE TRABALHADORES EM VEÍCULOS

S. E. S. M. T. - SEMAE

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

MEMORIAL DE SEGURANÇA

Req.: 1456/2024

Prestação de serviços de gerenciamento elétrico por telemetria, em Cabinas e Entradas de Força das unidades administrativas e operacionais do SEMAE, conforme termo de referência.

- 4.1. O transporte coletivo dos trabalhadores deve ser feito através de meios de transporte normatizados pelas entidades competentes e adequados as características do percurso.
- 4.2. A condução do veículo deve ser feita por condutor habilitado para o transporte coletivo de passageiros.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1. Este documento segue impresso em três folhas, onde são levantadas condições em que a contratada deverá encontrar durante a execução do contrato, porém não desobriga o cumprimento de todas as normas relativas a segurança e medicina do trabalho.

Piracicaba, 13 de setembro de 2024.

Adalberto Rodrigo Peres Nunes
Engenheiro de Segurança do Trabalho



Assinaturas do documento

"2024-1456 - Prestação de serviços de gerenciamento elétrico por telemetria"



Código para verificação: **UAHQI52J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADALBERTO RODRIGO PERES NUNES** (CPF: 320.XXX.718-XX) em 16/09/2024 às 12:15:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/07/2023 - 08:11:04 e válido até 11/07/2123 - 08:11:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2024/018287 e o código **UAHQI52J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.